



Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Ata da Reunião da Comissão Especial nos termos do Art.126, §2º do Regimento Interno da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, realizada pela Comissão de Especial criada em razão do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 em 14 de setembro de 2023, quinta-feira, na Câmara Municipal de Ourém, PA.

Às dez horas do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões, reuniu-se a Comissão Especial com a presença dos Vereadores: Mauro do Socorro Alencar Cruz, Cosmo Araújo da Silva, Francisco Reginaldo Oliveira Silva, Zayre Augusto de Jesus e Francisco Junior Linhares. Declarada aberta a reunião pelo Presidente Ver. Mauro do Socorro Alencar Cruz, passa-se à apreciação do **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 que Altera o artigo 36 e parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Ourém, e dá outras providências**, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Vereadores:

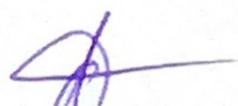
Art. 1º - Altera a redação do artigo 36, e seu parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

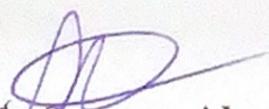
Art. 36 - O poder legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 11 (onze) vereadores eleitos diretamente pelos munícipes no exercício de seus direitos políticos, pelo voto direto e secreto, para uma legislatura de quatro anos, podendo o número de seus componentes ser alterado, na forma do inciso IV, do Artigo 29 da Constituição Federal.

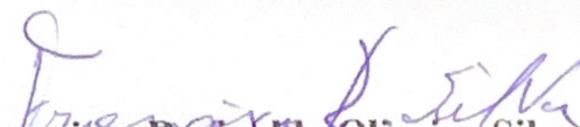
Art. 2º - Parágrafo 1º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

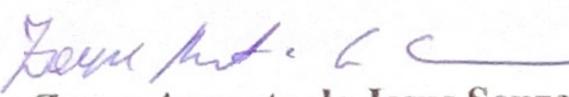
§ 1º - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor correspondente a cinco por cento do somatório da receita tributária, conforme o disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal Brasileira, podendo chegar até o teto constitucional, percentual que pode ser alterado conforme o disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

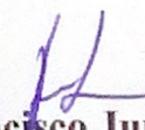
Foi realizada a leitura do parecer jurídico pelo Advogado Marcos Benedito Dias, uma vez verificado a legalidade da matéria e ausência de vícios. Após debates sobre a Proposta entre os membros da Comissão, o relator Ver. Cosmo Araújo da Silva redigiu parecer, o qual foi lido, proferiu parecer oral favorável, e colocado em votação pela Comissão, foi aprovado à unanimidade. Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente determinou que fosse redigida a respectiva ata, suspendendo os trabalhos da reunião pelo tempo necessário. Voltando os trabalhos e após a leitura da ata, o Presidente determinou que fosse colhida a assinatura dos presentes à reunião encerrando a mesma as 11 horas e vinte e dois minutos. Eu, Rayanne Silva Nascimento (redator de atas das Comissões) redigi a presente ata que segue assinada pelo Presidente, Relator e demais vereadores.


Cosmo Araújo da Silva
Membro


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Presidente


Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Membro


Zayre Augusto de Jesus Souza
Membro


Francisco Junior Linhares
Membro